



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 44, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterações dos Arts. 3º e 5º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº 001/2019, de 13 de março de 2019, que trata sobre regime de trabalho e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior.

O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º e inciso II do § 3º do artigo 20 da Lei 12.772, de 28 de Dezembro de 2012; a Resolução CONSEPE/UFERSA nº 001/2019, de 13 de março de 2019; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 9ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Resolução CONSEPE/UFERSA nº 001/2019, de 13 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
.....

§ 2º

.....
.....

II - Participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação científica tecnológica ou social nas áreas de ciências agrárias, exatas, biológicas, médicas, engenharias, humanas e sociais aplicadas.” (NR)

“Art. 5º

.....
.....

§ 1º São consideradas áreas possuidoras de características específicas as áreas da medicina e da medicina veterinária e áreas que exijam anotação ou termo de responsabilidade técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 2º O Consepe pode deliberar sobre áreas consideradas possuidoras de características específicas, não elencadas nesta resolução mediante decisão fundamentada por ocasião da solicitação de alteração de regime de trabalho.

§ 3º Os docentes em estágio probatório, para fins do disposto no inciso I deste artigo, deverão apresentar relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica referente ao tempo de atuação no atual regime de trabalho.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 5º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº 001/2019, de 13 de março de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ROBERTO VIEIRA PORDEUS